

PARECER

Da Comissão de Constituição e Justiça, à Mensagem nº 5.560/2025, de autoria do Governador do Estado, submetendo à apreciação da Assembleia o nome do Deputado Federal OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

A Mensagem que ora passo a analisar, de autoria do Governador do Estado, destina-se a submeter a apreciação da Assembleia Legislativa, em conformidade com o previsto no art. 94 da Constituição Estadual, o nome do Deputado Federal OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que se encontra vago em decorrência da aposentadoria do Conselheiro ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO.

A iniciativa encontra-se embasada em vaga existente na Corte de Contas e na legislação vigente, a qual estabelece caber ao Governador do Estado a indicação para preenchimento da referida vaga, sendo esta de sua livre escolha, na forma do inciso I do art. 94 da Carta Estadual.

Conforme registra a Mensagem do Sr. Governador, “o *Deputado Federal OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO é Administrador, com atuação na administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo, tendo o exercício dos cargos contribuído para despertar seu interesse e preocupação pelas causas públicas e questões sociais. Dessa forma, e conforme se verifica, o Deputado Federal ora indicado tem conhecimento na área de administração pública, estando, consequentemente e nos termos da norma estabelecida no § 1º do art. 94 da Constituição do Estado, credenciado a desempenhar a nobre função de Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia.*”



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 34003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 34003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OTTO ALENCAR FILHO nasceu na cidade de Salvador, no dia 7 de julho de 1977, filho de Otto Alencar e Branca Paternostro.

Graduado em Administração de Empresas no ano 2001 pela Universidade Salvador (UNIFACS), possui Especialização Técnica em Investimento, Gestão de Fundos e Gerenciamento de Risco pela BCIT British Columbia Institute of Technology em Vancouver, British Columbia, Canadá (2001). É Pós-Graduado em Política e Estratégia pela Universidade do Estado da Bahia –UNEB (2004), em convênio com a ESG-Escola Superior de Guerra e Pós-Graduado em Controladoria para Gestão de Negócios pela Universidade Salvador - UNIFACS (2007-2009), em convênio com a Performance Alliot Brasil Auditores Independentes. Possui ainda MBA em PPP e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP (2016-2018) e London School of Economics (LSE).

Presidiu a DESENBAHIA de 5 de fevereiro de 2015 a 26 de março de 2018. Neste período atuou como membro do Conselho de Administração da DESENBAHIA (CAD), do Conselho da Micro e Pequena Empresa do Estado da Bahia (COMPEM), do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (FUNDESE) e Diretor do Conselho da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE).

Atualmente exercendo o mandato de deputado federal, vem se destacando no parlamento brasileiro. Em 2021 comandou os trabalhos como presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS. Nas eleições de 2022 reelegeu-se com 200.909 votos, ganhando a marca de deputado federal mais votado da Bahia. É vice-líder do Governo no Congresso Nacional, bem como Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia na Câmara dos Deputados.

Ante tais considerações, e uma vez cumpridos os requisitos constitucionais, relativamente à idade, aos conhecimentos técnicos e idoneidade moral, opino favoravelmente à aprovação da Mensagem nº



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003200350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.560/2025 e conseqüentemente à indicação de OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO para a vaga de Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia, imbuído da certeza de que o Indicado possui a qualificação necessária ao exercício do cargo, no qual haverá de prestar valiosos serviços àquela Corte de Contas e ao nosso Estado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Deputado Vitor Bonfim
Relator



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003200350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM** em **10/12/2025 13:09**

Checksum: **56058C59715BC015E700F0979FDBB862680BC0CA66D2A000269426D029253B8D**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340035003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.